



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, terça-feira, 09 de janeiro de 2018 - Ano XCI - Nº 04

www.itabaiana.pb.gov.br

LEI Nº 742/2017, de 11 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto do Art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecimento, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos quadros anexos ao presente texto.

Art. 2º - As Prioridades e metas para os anos de 2018 a 2021, conforme estabelecido na lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício, estão especificados nos quadros anexos à presente Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei Específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentaria Anual- LOA.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sendo que tais modificações não requeiram mudança no orçamento municipal.

Art. 6º - O poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 11 de outubro de 2017

Publicado no dia 11/12/2017. E
Republicado por incorreção.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

LEI Nº 749/2017, de 11 de dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Itabaiana, para o exercício econômico-financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 52.774.147,00 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais), fixa a Despesa em R\$ 52.614.147,00 (Cinquenta e dois milhões, seiscentos e catorze mil, cento e quarenta e sete reais), a Reserva de Contingência em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		44.538.342,00
Receita Tributária	R\$	2.599.372,00
Receitas	de R\$	170.000,00
Contribuições		
Receita Patrimonial	R\$	16.000,00
Transferências	R\$	41.737.470,00
Correntes		
Outras	Receitas R\$	15.500,00
Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL		13.640.200,00
Transferências	de R\$	13.640.200,00
Capital		
DEDUÇÃO DE RECEITA		(-)
Deduções da Receita		5.404.395,00
para For-	R\$	(-) 5.404.395,00
mação do FUNDEF		
TOTAL.....		52.774.147,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações



DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES 32.507.625,00

Pessoal e Encargos R\$ 22.622.827,00
 Sociais
 Juros e Encargos da R\$ 50.000,00
 Dívida
 Outras Despesas R\$ 9.834.798,00
 Correntes

DESPESAS DE CAPITAL 20.106.522,00

Investimentos R\$ 19.180.422,00
 Amortização da R\$ 926.100,00
 Dívida

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 160.000,00

TOTAL..... 52.774.147,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	1.922.900,00
04	Administração	R\$	7.180.180,00
08	Assistência Social	R\$	871.890,00
10	Saúde	R\$	796.815,00
12	Educação	R\$	13.010.495,00
13	Cultura	R\$	409.000,00
15	Urbanismo	R\$	4.682.820,00
16	Habitação	R\$	110.000,00
17	Saneamento	R\$	405.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	45.000,00
20	Agricultura	R\$	1.190.103,00
26	Transporte	R\$	910.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	275.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	2.668.250,00
99	Reservas de Contingência	R\$	160.000,00

TOTAL..... 34.637.453,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	970.500,00
10	Saúde	R\$	17.066.194,00
12	Educação	R\$	100.000,00

TOTAL..... 18.136.694,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 52.774.147,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO 1.922.900,00

1.01.00	Câmara Municipal	R\$	1.922.900,00
---------	------------------	-----	--------------

II PODER EXECUTIVO 50.851.247,00

2.01.00	Gabinete do Prefeito	do R\$	850.000,00
2.02.00	Secretaria de Gestão e Planejamento	de R\$	3.243.000,00
2.03.00	Secretaria de Finanças	de R\$	3.241.550,00
2.04.00	Secretaria de Des Urbano e Controle Ambiental	de R\$	4.157.180,00
2.05.00	Secretaria de Des Econômico	de R\$	5.589.623,00
2.06.00	Secretaria de Saúde – FMS	de R\$	17.863.009,00
2.07.00	Secretaria de Educação	de R\$	13.794.495,00
2.08.00	Secretaria	de R\$	1.952.390,00

Desenv Humano e Social FMAS
 9.99.99 Reserva de R\$ 160.000,00
 Contingência
TOTAL 52.774.147,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

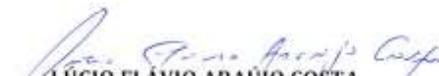
II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, para atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no dia 11/12/2017. E Republicado por incorreção.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
 Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB